



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional de Lisboa.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$	»	80\$
A 2.ª série	120\$	»	70\$
A 3.ª série	120\$	»	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto de selo, dependendo a sua publicação de depósito prévio a efectuar na Imprensa Nacional de Lisboa.

ADMINISTRAÇÃO DA IMPRENSA NACIONAL DE LISBOA

AVISO

Para conhecimento dos Ex.^{mos} Assinantes se comunica que a Administração da Imprensa Nacional só poderá atender reclamações sobre faltas de entrega de «Diários do Governo», seus suplementos e apêndices, quando sejam apresentadas dentro de um mês, contado das datas dos «Diários», suplementos ou apêndices reclamados, tratando-se de assinantes do continente; e de três meses, contados de igual modo, tratando-se de assinantes das ilhas, ultramar e estrangeiro.

SUMÁRIO

Ministério da Justiça:

Portaria n.º 21 933:

Aumenta de vários lugares os quadros do pessoal auxiliar de diversos serviços dos registos e do notariado.

Ministério das Obras Públicas:

Declaração:

De terem sido autorizadas transferências de verbas dentro do capítulo 4.º do orçamento do Ministério.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 21 994:

Reforça uma verba inscrita na tabela de despesa ordinária do orçamento geral da província ultramarina de Timor para o corrente ano económico e abre um crédito para a respectiva importância ser inscrita em adicional à tabela de despesa extraordinária do orçamento geral da província de Angola, destinado a ocorrer aos encargos resultantes do III Congresso Luso-Brasileiro de Educação Física e dos III Jogos Desportivos Luso-Brasileiros.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

Portaria n.º 21 993

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, que, nos termos do n.º 3 do artigo 63.º do Decreto n.º 44 064, de 28 de Novembro de 1961, sejam

aumentados os quadros do pessoal auxiliar dos serviços abaixo indicados mediante a criação dos seguintes lugares:

- Conservatórias do Registo Civil de Aveiro e de Vila Nova de Famalicão — um escriturário de 1.ª classe.
- Conservatória do Registo Civil do Funchal — um terceiro-ajudante.
- Conservatórias do Registo Civil de Portimão, Fundão e Monção — um escriturário de 2.ª classe.
- Serviços anexados do Registo Civil e Notariado de Sesimbra e Borba — um escriturário de 2.ª classe.
- Serviços anexados do Registo Civil e Predial de Vagos — um escriturário de 2.ª classe.
- Cartório notarial do Montijo — um escriturário de 2.ª classe.
- Conservatória do Registo de Automóveis de Lisboa — um primeiro-ajudante, dois segundos-ajudantes, três terceiros-ajudantes e sete escriturários de 1.ª classe.

Ministério da Justiça, 12 de Maio de 1966. — O Ministro da Justiça, *João de Matos Antunes Varcla*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

8.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.^a o Ministro das Obras Públicas, por seu despacho de 2 do mês em curso, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

CAPÍTULO 4.º

Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

Artigo 51.º «Construções e obras novas»:

N.º 2) «Construções a efectuar em conta das receitas gerais do Estado, incluindo despesas de pessoal»:

Das alíneas:

14 «Laboratório Nacional de Investigação Veterinária»	—	80 000\$00
18 «Outras construções a realizar no País»	—	720 000\$00
	—	800 000\$00

Para as alíneas:

5 «Edifícios para estabelecimentos da Direcção-Geral dos Serviços Agrícolas»	+	540 000\$00
17 «Fundação Vaquinhas, em Assumar»	+	260 000\$00
	+	800 000\$00

Artigo 53.º «Despesas de conservação e aproveitamento do material»:

N.º 2) «De imóveis»:

Das alíneas:

2 «Mosteiro dos Jerónimos» . . .	— 480 000\$00
21 «Liceus»	— 2 000 000\$00
34 «Outros edifícios públicos» . .	— 2 750 000\$00
	— 5 230 000\$00

Para as alíneas:

1 «Castelos e monumentos nacionais»	+ 1 730 000\$00
22 «Escolas técnicas»	+ 3 500 000\$00
	+ 5 230 000\$00

8.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 3 de Maio de 1966. — O Chefe da Repartição.
Eduardo da Cunha Seixas Navarro de Castro.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

Portaria n.º 21 994

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, o seguinte:

1.º Nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 23 367, de 18 de Dezembro de 1933, reforçar com a importância de 20 000\$ a verba do capítulo 10.º, artigo 256.º, n.º 6), alínea a) «Encargos Gerais — Diversas despesas — Despesas com valores selados e postais — A pagar na me-

trépole», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral da província de Timor para o corrente ano, tomando como contrapartida igual importância a sair das disponibilidades existentes nas seguintes verbas da referida tabela de despesa:

CAPÍTULO 9.º

Serviços de marinha

Repartição Provincial dos Serviços de Marinha

Despesas com o pessoal:

Artigo 256.º «Remunerações certas ao pessoal em exercício»:

N.º 1), alínea a) «Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos»	11 000\$00
N.º 3) «Pessoal assalariado»	9 000\$00
	20 000\$00

2.º Nos termos do artigo 13.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, conjugado com o artigo 5.º do Decreto n.º 40 712, de 1 de Agosto de 1956, abrir um crédito especial de 3 825 596\$, a inscrever em adicional à tabela de despesa extraordinária do orçamento geral da província de Angola para o corrente ano, destinado a ocorrer aos encargos resultantes da realização do III Congresso Luso-Brasileiro de Educação Física e dos III Jogos Desportivos Luso-Brasileiros, tomando como contrapartida o saldo das contas de exercícios findos.

Ministério do Ultramar, 12 de Maio de 1966. — Pelo Ministro do Ultramar, *José Coelho de Almeida Cota*, Subsecretário de Estado da Administração Ultramarina.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Angola e Timor. — *J. Cota.*